



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## EDITAL Nº 280/2024 – PROPP/UFMS

SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA COMPOR PROPOSTA INSTITUCIONAL DA UFMS PARA A CHAMADA CNPQ Nº 009/2024- PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO (MAI/DAI)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção interna de projetos que demonstrem capacidade para a execução do Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado para Inovação, consoante a Chamada CNPq nº 009/2024, a fim de compor Proposta Institucional da UFMS, a ser submetida na Chamada supracitada.

### 1. OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar propostas de Programas de Pós-Graduação (PPGs), no âmbito da UFMS, para compor proposta institucional a ser submetida à Chamada CNPq nº 009/2024.
- 1.2. Fomentar ações de pesquisa, de extensão tecnológica e de inovação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação.
- 1.3. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.
- 1.4. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UFMS.
- 1.5. Auxiliar a sociedade no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos.
- 1.6. Promover ações de educação, popularização e divulgação científica.

### 2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Período de submissão eletrônica de propostas via SIGProj	De 12/08/2024 até às 17h (horário de MS) do dia 30/08/2024
Divulgação preliminar das propostas aprovadas	9/09/2024
Envio de recurso administrativo	9 e 10/09/2024
Divulgação final das propostas aprovadas	16/09/2024
Envio de documentação complementar obrigatória pelo proponente	Até 20/09/2024
Envio eletrônico pela Propp da proposta UFMS na Plataforma Carlos Chagas	Até 02/10/2024

### 3. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

3.1. Serão selecionadas propostas de PPGs da UFMS, alinhadas aos objetivos institucionais e à política de pesquisa e pós-graduação da UFMS, para compor Proposta Institucional da UFMS a ser submetida à Chamada CNPq nº 009/2024.

3.2. As propostas devem demonstrar a capacidade para a execução do Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado para Inovação, conforme definido na Chamada CNPq nº 009/2024,



devendo indicar a linha que pretende concorrer:

a) Linha 1 - Instituições com programas de pós-graduação consolidados, em especial aquelas que já possuem parcerias estabelecidas junto a empresas com forte componente de interação com o meio acadêmico.

b) Linha 2 - Instituições com programas de pós-graduação emergentes, em especial aquelas buscando o estabelecimento de parcerias junto a empresas.

#### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Mestrado (GM), Doutorado (GD) e Pós-Doutorado Empresarial (PDI).

4.1.1. Para as propostas inscritas na Linha 1 deverá ser solicitado:

a) uma a dez bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou

b) uma a dez bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e/ou

c) uma a cinco bolsas de Pós-Doutorado Empresarial (PDI, 12 meses) e/ou

d) uma a quinze bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses).

4.1.2 - Para as propostas inscritas na Linha 2 deverá ser solicitado:

a) uma a cinco bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou

b) uma a cinco bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e/ou

c) uma a dez bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses).

4.1.3. A proposta não poderá incluir a solicitação apenas de bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) e/ou de Pós-Doutorado Empresarial (PDI).

4.1.4. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

4.1.5. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

4.1.6. Todas as bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado empresarial solicitadas deverão ter comprovado o apoio da empresa parceira, com a respectiva contrapartida mínima, descrita no item 8 da Chamada CNPq nº 009/2024

4.1.7. Não serão realizados pagamentos de taxas escolares às instituições privadas no âmbito do Programa MAI/DAI. Tais pagamentos deverão ser contabilizados como contrapartida das ICTs participantes.

4.1.8. As bolsas poderão ser suplementadas pela ICT e/ou empresa, desde que a suplementação não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional.

4.2. Itens não financiáveis

4.2.1 São vedadas despesas com:

a) certificados, ornamentação, coquetel, coffee break, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;

c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;

d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

- e) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos; e
- i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## 5. CONTRAPARTIDA

5.1. Para cada bolsa de mestrado/doutorado/pós-doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira, conforme condições a seguir:

- a) para cada bolsa GM concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
- b) para cada bolsa GD concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
- c) para cada bolsa PDI concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
- d) não será exigida contrapartida para as bolsas ITI concedidas.

5.2. O recurso de contrapartida de cada Empresa Parceira poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

- a) financeira: deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta, no valor de pelo menos 50% da contrapartida mínima exigida, considerando todas as bolsas solicitadas em cooperação com a Empresa Parceira, conforme item 8.1. da Chamada CNPq n° 009/2024;
- b) econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

5.3. No caso de contrapartida financeira, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio deverão ser previamente acordadas junto à Instituição Executora, observado o disposto no Art. 74 do Decreto n. 9.283/18, e não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.

5.4. No caso de contrapartida econômica, a proposta deverá trazer a mensuração de tal contrapartida, conforme item 5.1 do Anexo I – Modelo Estruturado para Apresentação da Proposta da Chamada CNPq n° 009/2024.

5.4.1. Não serão aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora.

5.5. O representante legal de cada Empresa Parceira deverá preencher e assinar o Anexo II – Declaração de Concordância da Empresa Parceira da Chamada CNPq n° 009/2024.

5.6. O coordenador deverá manter sob a sua guarda a documentação comprobatória da contrapartida da Empresa Parceira, podendo ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos. A documentação deverá ser anexada à Prestação de Contas, caso seja solicitada pelo CNPq.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br/>, no prazo estipulado no item 2 deste Edital.

6.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

6.3. A Propp não se responsabiliza por propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. O proponente será responsável pela submissão de uma única proposta no âmbito deste Edital, e deverá preencher o formulário **on-line**, fornecer as informações pertinentes e anexar os seguintes documentos em formato eletrônico:

- a) Anexo I deste Edital - Carta de Anuência do(s) Coordenador(es) do(s) PPG(s) envolvido(s) na(s) proposta(s);
- b) Anexo I da Chamada CNPq n° 009/2024 - Modelo Estruturado para Apresentação da Proposta;
- c) Anexo II da Chamada CNPq n° 009/2024 – Declaração de Concordância da Empresa Parceira.

6.5. A proposta deverá estar vinculada a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis - ODS da Agenda 2030 das Nações Unidas - ONU.

6.6. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta ensejará o cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

## 7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. O coordenador (proponente) da proposta deverá:

- a) Ser servidor ativo e professor permanente de Programa de Pós-Graduação da UFMS;
- b) Possuir projeto de pesquisa cadastrado, aprovado e vigente na PROPP;
- b) Possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Possuir ORCID (Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>); e
- d) Não possuir qualquer pendência com a Propp.

## 8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas será realizada por Comissão designada pela Propp, levando em conta os requisitos descritos no Item 6, as informações constantes no formulário **on-line**, a declaração de anuência da Unidade (Anexo I); os demais documentos enviados; e os critérios contidos na tabela a seguir:

Critérios de Avaliação de Mérito	Nota	Peso



1	Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos da Chamada.	0-10	1
2	Experiência do PPG no desenvolvimento de projetos de PD&I em cooperação com empresas, nos últimos dois anos, em especial no âmbito do Programa MAI-DAI.	0-10	2
3	Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos.	0-10	2
4	Adequação da estrutura administrativa do PPG para a execução do Programa MAI/DAI.	0-10	1
5	Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.	0-10	2
6	Alinhamento da Proposta com os objetivos institucionais e com a política de pesquisa e pós-graduação da UFMS	0-10	3

8.2. As propostas, desde que não obtenham zero pontos em nenhum dos itens da Tabela, serão consideradas aprovadas e serão classificadas segundo ordem decrescente da pontuação final, considerando duas casas decimais.

8.3. Serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem, os seguintes itens: Critério 6, Critério 2 e Critério 3.

8.4. O proponente com proposta aprovada no âmbito deste Edital se compromete a enviar, no prazo estipulado no cronograma, toda a documentação complementar para Propp necessários para o cadastramento e preenchimento da Plataforma Carlos Chagas, referente aos itens exigidos na Chamada CNPq nº 009/2024.

8.5. Poderá ser solicitada/efetuada reestruturação da proposta aprovada, a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por tratar-se de proposta institucional.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. No caso de reconsideração, o proponente deverá enviar o pedido para o e-mail [dict.propp@ufms.br](mailto:dict.propp@ufms.br), no prazo previsto neste Edital.

9.2. Os pedidos de reconsideração serão deferidos em caso de constatação de vício na não aprovação da proposta, na avaliação do mérito e/ou no cálculo da pontuação final.

9.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## 10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação encaminhada ao GAB/Propp para o e-mail [gab.propp@ufms.br](mailto:gab.propp@ufms.br), até o dia 16/08/2024.

11.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

## 12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

## 13. RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Diretoria de Cooperação Científica e Tecnológica (DICT/Propp) pelo e-mail [dict.propp@ufms.br](mailto:dict.propp@ufms.br).

Campo Grande, 07 de agosto de 2024.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO,  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

### Anexo I

(EDITAL PROPP/UFMS Nº 280/2024 – (CNPq nº 009/2024 )

### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), que o professor permanente do Programa de Pós-Graduação NOME DO PPG, tem a concordância desta Coordenação de Curso para coordenar a subproposta a ser submetida à Chamada CNPq nº 009/2024

CIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Coordenador de Curso do PPG





Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 08/08/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5017099** e o código CRC **E57FB779**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000146/2024-78

SEI nº 5017099

